



Fis: N°	13
Proc: N°	083/2010

LEI Nº 1.917, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010

“DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DO TERRENO QUE ESPECIFICA”

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação por venda de uma área de terreno, com 2.989,40m², situada na Rua José Maria Balieiro, Centro Comercial Barueri, parte de área maior, adquirida pelo Município, conforme Registro nº 1/106.095, feito no Registro de Imóveis da Comarca de Barueri.

Parágrafo único. A área em apreço encontra-se descrita e configurada no memorial e planta – Anexos I e II, partes integrantes desta lei.

Artigo 2º. A alienação de que trata esta lei será precedida de avaliação, mediante prévia licitação, nos termos do art. 95, I, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 3º. A prévia licitação necessária à venda será processada pela modalidade de concorrência pública;

Artigo 4º. A escritura de compra e venda do imóvel em causa será outorgada ao comprador tão logo regularizado o parcelamento da área maior, com a conseguinte Matrícula do terreno alienado..

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 22 de fevereiro de 2010.

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

24/2/10

RUBENS FURLAN

PREFEITO MUNICIPAL